

DECRETO N.º 23.894, DE 9 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse à Universidade de São Paulo — USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 7.500.000.000 (sete bilhões, quinhentos milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade de São Paulo — USP, mediante a suplementação de Cr\$ 7.500.000.000 (sete bilhões, quinhentos milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho, Secretário Adjunto na

Secretaria de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de setembro de 1985.

TABELA 1 Cr\$

Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
07.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	7.500.000.000	
	Subtotal	7.500.000.000	
	TOTAL	7.500.000.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Atividades da USP			
08.44.205.8.333	6.750.000.000	0	6.750.000.000
Atividades da USP			
08.44.428.8.424	750.000.000	0	750.000.000
	TOTAL	0	7.500.000.000

07.58	Universidade de São Paulo — USP		
3.1.2.0	Material de Consumo	5.239.000.000	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	368.000.000	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.893.000.000	
	Subtotal	7.500.000.000	
	TOTAL	7.500.000.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Ensino a Nível de Graduação			
08.44.205.2.347	6.750.000.000	0	6.750.000.000
Assist. Méd-Hosp. Lesões Lábio-Palat.			
08.44.428.2.675	750.000.000	0	750.000.000
	TOTAL	0	7.500.000.000

TABELA 2 Cr\$

Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
07.58	Administração Indireta		
	Universidade de São Paulo — USP		
	Total	7.500.000.000	
	3.ª Quota	7.500.000.000	

TABELA 3 Cr\$

Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 07.58 — Universidade de São Paulo — USP			
Código	Categorias Econômicas	Total	Subprogramas
3.1.2.0	Material de Consumo	5.239.000.000	08.44.205
3.1.3.1	Remuneração de Serviços	368.000.000	08.44.428
3.1.3.2	Pessoais	1.893.000.000	
	Outros Serviços e Encargos	1.893.000.000	
	TOTAL	7.500.000.000	750.000.000

DECRETO N.º 23.895, DE 9 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, visando ao atendimento de despesas com Subvenções Econômicas da Companhia de Promoção de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de São Paulo — PROMOCET

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.120.900.000 (um bilhão, cento e vinte milhões e novecentos mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário Adjunto na

Secretaria de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de setembro de 1985.

TABELA 1 Cr\$

Suplementação			
10	Secret. da Ind. Com. Ciência e Tecnologia		
10.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.2	Subvenções Econômicas	1.120.900.000	
	Subtotal	1.120.900.000	
	TOTAL	1.120.900.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
At. Cia. Pr. Pes. Cien. Tec. Est. S.P. PROMOCET			
11.10.055.8.114	1.120.900.000	0	1.120.900.000
	TOTAL	0	1.120.900.000

TABELA 2 Cr\$

Suplementação			
10	Secret. da Ind. Com. Ciência e Tecnologia		
10.90	Administração Indireta		
	Cia. Prom. Pesq. Cient. Tec. Est. S.P. — PROMOCET		
	TOTAL	1.120.900.000	
	3.ª Quota	783.385.000	
	4.ª Quota	357.515.000	

DECRETO N.º 23.896, DE 9 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE e dá outras providências

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 15.600.000.000 (quinze bilhões e seiscientos milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 262.429.500.444 (duzentos e sessenta e dois bilhões, quatrocentos e vinte e nove milhões, quinhentos mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 15.600.000.000 (quinze bilhões e seiscientos milhões de cruzeiros), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cr\$ 246.829.500.444 (duzentos e quarenta e seis bilhões, oitocentos e vinte e nove milhões, quinhentos mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros), nos termos do inciso IV, decorrentes de operação de crédito contratada pela Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário Adjunto na

Secretaria de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de setembro de 1985.

TABELA 1 Cr\$

Suplementação			
15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	15.600.000.000	
	Subtotal	15.600.000.000	
	TOTAL	15.600.000.000	

Projetos	Correntes	Capital	Total
Projetos do DAEE			
13.54.458.7.121	0	15.600.000.000	15.600.000.000
	TOTAL	0	15.600.000.000

15.56	Dept. O de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada	7.391.070.389	
	Subtotal	7.391.070.389	
4.1.1.0	Obras e Instalações	15.600.000.000	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	239.438.430.055	
	Subtotal	255.038.430.055	
	TOTAL	262.429.500.444	

Projetos	Correntes	Capital	Total
Retif. Desassor. e Conserv. do Rio Tietê			
13.54.458.1.158	0	15.600.000.000	15.600.000.000
Subscrição de Ações da SABESP			
13.76.035.1.161	0	239.438.430.055	239.438.430.055

Atividades	Correntes	Capital	Total
Enc. Gerais Div. Pública Sent. Judiciárias			
03.07.021.2.204	7.391.070.389	0	7.391.070.389
	TOTAL	255.038.430.055	262.429.500.444

TABELA 2 Cr\$

Suplementação			
15	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente		
15.56	Administração Indireta		
	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
	TOTAL	15.600.000.000	
	4.ª Quota	15.600.000.000	

TABELA 3 Cr\$

Suplementação				
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento				
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE				
Código	Especificação	Total	Subprogramas	
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada	7.391.070.389	03.07.021	13.54.458
4.1.1.0	Obras e Instalações	15.600.000.000		13.76.035
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	239.438.430.055		
	TOTAL	262.429.500.444	391.070.389	15.600.000.000

DECRETO N.º 23.897, DE 9 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 5.602.729.020 (cinco bilhões, seiscentos e dois milhões, setecentos e vinte e nove mil e vinte cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 4.692.729.020 (quatro bilhões, seiscentos e noventa e dois milhões, setecentos e vinte e nove mil e vinte cruzeiros), nos termos do inciso II, e

II — Cr\$ 910.000.000 (novecentos e dez milhões de cruzeiros), nos termos do inciso III, com recursos de redução da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário Adjunto

na Secretaria de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de setembro de 1985.

TABELA 1 Cr\$

Suplementação			
19	Secretaria do Interior		
19.01	Administração Superior Secretaria Sede		
3.1.2.0	Material de Consumo	79.000.000	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	3.253.000.000	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	28.900.000	
	Subtotal	3.360.900.000	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	364.993.440	
4.3.2.3	Transferências a Municípios	910.000.000	
	Subtotal	1.274.993.440	
	TOTAL	4.635.893.440	

Projetos	Correntes	Capital	Total
Programa de Apoio aos Municípios			
07.39.031.1.229	0	910.000.000	910.000.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
03.07.021.2.294	2.846.300.000	0	2.846.300.000
Manutenção de Próprios			
03.07.021.2.495	472.600.000	0	472.600.000
Manutenção dos Serviços de Transporte			
03.07.021.2.496	42.000.000	364.993.440	406.993.440
	TOTAL	3.360.900.000	1.274.993.440

19.02	Coordenadoria dos Escritórios Regionais		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		
	Subtotal	250.720.000	
	TOTAL	250.720.000	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		
	Subtotal	716.115.580	
	TOTAL	966.835.580	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte			
03.07.021.2.496	0	321.000.000	321.000.000
Atuação Regional e Assistência Técnica			
03.09.043.2.297	250.720.000	395.115.580	645.835.580
	TOTAL	250.720.000	966.835.580

Redução			
19	Secretaria do Interior		
19.01	Administração Superior — Secretaria Sede		
3.2.2.3	Transferências a Municípios		
	Subtotal	910.000.000	
	TOTAL	910.000.000	